



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Curitiba, 25 de setembro de 2017.

Ofício-Circular nº 128/2017

Autos nº 0002174-13.2017.8.16.6000

Assunto: Meta nº 4, de 2017, da Corregedoria Nacional de Justiça - Unificação dos dados de crianças e adolescentes por meio de CPF

Senhores Magistrados:

Conquanto esteja encerrado o prazo para o cumprimento da Meta nº 4, de 2017, da Corregedoria Nacional de Justiça - unificação dos dados de crianças e adolescentes por meio da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, ainda há Comarcas que não realizaram o cumprimento integral.

Verifica-se a persistência de dúvidas em relação ao procedimento a ser adotado, motivo pelo qual encaminha-se, novamente, esclarecimentos e instruções para tanto. Seguem, em anexo, as orientações emitidas por esta Corregedoria-Geral da Justiça, bem como pela Receita Federal.

Solicita-se a priorização do cumprimento da referida Meta, bem como adverte-se que a não efetivação poderá ensejar apuração de descumprimento de dever funcional.

Atenciosamente,

ROGÉRIO KANAYAMA



Corregedor-Geral da Justiça

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/5859589